

## **Lei n.º 1.513/1991**

***Cria um cargo de Datilógrafo do Órgão Municipal de Educação e fixa vencimentos.***

Lei: A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matipó, um cargo de Datilógrafo do órgão Municipal de Educação com os vencimentos mensais de 1.3 salários mínimos.

Parágrafo único – O cargo criado pelo art. 1º desta Lei, será regulamentado por decreto do Executivo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do disposto no art. 1º desta lei, correrão à conta da dotação 3.1.1.1 – Pessoal Civil de 2.4 – Serviço de Educação e Cultura do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de setembro de 1991.

***Sebastião Gardingo***  
***Prefeito Municipal***